



UNICAFES
União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



ERRATA - CONTRATAÇÃO MEDIANTE ORÇAMENTO n° 001.2021
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2019- SICONV N° 895503/2019

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (UNICAFES), inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37 torna pública ERRATA vinculado ao edital de convite às empresas para apresentação de orçamentos para **prestação de serviços de agenciamento de viagens no âmbito do projeto Roda Bem Caminhoneiro**, no âmbito do projeto Roda Bem Caminhoneiro Cooperativista - PRBCC, referente Termo de Colaboração SENISP/ n° 01/2019 – SICONV n. 895503/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e UNICAFES.

Onde se lê:

1. Objeto

O quantitativo descrito no presente convite é apenas estimativo, não vinculando a UNICAFES à obrigação de contratação de valor correspondente.

Leia-se:

1. Objeto

Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a UNICAFES, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Unicafes para execução do Termo de Colaboração Termo de Colaboração SENISP/ n° 01/2019 – SICONV n. 895503/2019, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

Onde se lê:

6.1. A escolha da empresa vencedora se dará pelos critérios de maior desconto na taxa administrativa para o serviço descrito.

Leia-se:

6.1. A escolha da empresa vencedora de dará pelos seguintes critérios:

a) Menor preço do item/menor desconto, observando o seguinte: a ofertante deverá consignar, na



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



forma expressa, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Uma vez ofertado o valor global da proposta, ele determinará a fixação do índice PRAV (Percentual de Remuneração do Agente de Viagem), o qual será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, sendo aplicado sobre o valor do volume de aquisição de passagens aéreas nacionais, excluídas as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque, resultando em RAV – Remuneração do Agente de Viagem (se o percentual fixado for positivo) ou em Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas (se o percentual fixado for negativo ou nulo).

O índice PRAV será fixado de acordo com a seguinte fórmula: $PRAV = (\text{Valor da Proposta} - 280.000,00) \times 100 / 280.000,00$.

Acrescenta-se:

6.2 O índice PRAV será fixado e considerado no formato xx,xxxx%, com 4 (quatro) casas decimais (segue exemplos no anexo II).

6.3 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.4 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de declaração e/ou documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste.

Acrescenta-se:

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo empate em todos os requisitos relacionados no item 6 deste edital, prevalecerá como vencedora a ordem cronológica de apresentação da proposta após a publicação dessa errata.

Acrescenta-se:

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

8.2 A UNICAFES, por meio da base administrativa, solicitará cotação com antecedência mínima de 15 dias para aquisição de passagens onde será oferecida pela CONTRATADA em tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando



UNICAFES
União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço. Casos excepcionais, serão aceitos desde que aprovados pelo presidente da UNICAFES.

8.3 . Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

8.4 Serão repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

8.5 Serão repassadas à CONTRATANTE as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas;

8.6 A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor;

8.7 Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à Unicafes o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

8.9 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais, inclusive retorno;

8.10 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

8.11 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da CONTRATANTE;

8.12 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE.

a) Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

b) Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Unicafes, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

Onde se lê:

7 . PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 – O resultado será divulgado no site www.unicafes.org.br, até o dia 08/01/2020.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



8. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA VENCEDORA

8.1 A contratação está vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A forma de pagamento é via transferência bancária, mediante Fatura/Nota Fiscal.

Leia-se:

9. PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – O resultado será divulgado no site www.unicafes.org.br, até o dia 08/02/2021.

10. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA VENCEDORA

10.1 A contratação está vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A forma de pagamento é via transferência bancária, mediante Fatura/Nota Fiscal.

Onde se lê:

ANEXO I

De acordo com o edital- convite à apresentação de Orçamentos n° XXX/(ANO), segue a proposta para prestação de serviço.

Nossa proposta é de R\$XXXX (valor por extenso) para a (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO), conforme o detalhamento a seguir.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com as exigências do edital;
- b) O Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à Contratante;
- c) A proposta contém o valor unitário para a (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO);
- d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não



UNICAFES
União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

e) A proponente, se contratada, compromete-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste orçamento, exceto quando os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitirem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Edital desta chamada;
- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Ministério da Cidadania em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- omissão ou atraso de providências a cargo do Ministério da Cidadania, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

f) A documentação exigida para habilitação nesta Solicitação de Orçamentos será encaminhada à Contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Por fim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação à esta Solicitação de Orçamentos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Leia-se:

ANEXO I

De acordo com o edital- convite à apresentação de Orçamentos n° XXX/(ANO), segue a proposta para prestação de serviço.

1. O valor total estimado desta proposta é de R\$ ____ (____).



UNICAFES
União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



O percentual de remuneração/desconto (PRAV) é o índice percentual fixo e irreajustável – Vinculado ao valor da proposta ofertada pela licitante – que incidirá, para fins de faturamento, sobre o somatório dos valores das passagens aéreas, durante toda a vigência do contrato, resultando ou na RAV (Remuneração do Agente de Viagem), se o índice for positivo, ou em Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas, se o índice for negativo ou nulo.

2. O percentual de remuneração/desconto (PRAV) durante a execução deste Contrato será de _____%, de acordo com a fórmula estabelecida no item 6.1 do edital 01.2021, errata.
3. O PRAV será aplicado sobre o valor do volume de aquisição de passagens aéreas nacionais, excluídas as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com as exigências do edital mediante orçamento nº 01.2021 e sua errata;
- b) O Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à Contratante;
- c) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;
- d) A proponente, se contratada, compromete-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste orçamento, exceto quando os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitirem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Edital desta chamada;
 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Ministério da Cidadania em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - Omissão ou atraso de providências a cargo do Ministério da Cidadania, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- e) A documentação exigida para habilitação nesta Solicitação de Orçamentos será encaminhada à Contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Por fim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação à esta Solicitação de Orçamentos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Acrescenta-se

ANEXO II - Fórmula índice PRAV

$$\text{PRAV} = (\text{Valor da Proposta} - 280.000,00) \times 100 / 280.000,00$$

Onde: Valor da Proposta = Valor global da proposta ofertada pela proponente; e 280.000,00 = Valor estimado das passagens aéreas previsto no quadro 1.

Exemplo 1) Se a proposta vencedora for de R\$ 290.000,00:

$$\text{PRAV} = (290.000,00 - 280.000,00) \times 100 / 280.000,00$$

$$\text{PRAV} = 10.000,00 \times 100 / 280.000,00$$

$$\text{PRAV} = 1.000.000,00 / 280.000,00$$

$$\text{PRAV} = 3,5714\%$$

*Nesse caso a CONTRATADA teria uma remuneração de 3,5714% % sobre o valor das passagens aéreas, durante toda a vigência do contrato.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



Exemplo 2) Se a proposta vencedora for de R\$ 275.000,00:

$$\text{PRAV} = (275.000,00 - 280.000,00) \times 100 / 4.350.000,00$$

$$\text{PRAV} = -5.000,00 \times 100 / 280.000,00$$

$$\text{PRAV} = -500.000,00 / 280.000,00$$

$$\text{PRAV} = - 1,7857\%$$

*Nesse caso a CONTRATADA não teria direito a remuneração, e estaria obrigada a conceder 1,7857% de desconto sobre o valor das passagens aéreas, durante toda a vigência do contrato.

Brasília, 28 de janeiro de 2021.

ALCIDIR MAZUTTI ZANCO

Coordenador Comissão de Compras e Contratações

UNICAFES Nacional